



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA-FUSSBE-SP.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove e horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Sede do FUSSBE, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do conselho, presidida pelo Diretor-Presidente do Conselho de Administração Sr. Alessandro Carlos Botrel e com a participação dos seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presente à reunião: Marcos Martins da Rocha (Titular), Rosa Inês dos Santos Barbosa (Titular), Adriano Cavalheiro (Titular), Gerson Fagundes de Queiroz (Titular), Húdele Fabrício da Silva (Membro Nato Titular) Mauricea do Nascimento Bergamo (Suplente), Ana Paula R. Forti (Suplente), Bárbara S. de Oliveira (Suplente), Denise Marinho Arantes (Suplente). Ausências não Justificadas: Florenides Santos Gaino (Membro Nato Titular). O Diretor-Presidente constatando haver o quórum, deu abertura da reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida informou os itens da pauta: Prestação de Contas do mês de maio; Conta de Adiantamento; Carteira de Investimentos, Cenário Econômico e Outros Assuntos. O Diretor-Presidente questionou o conselho se fizeram o estudo dos documentos referentes ao conteúdo da pauta, considerando que os mesmos foram disponibilizados antecipadamente aos membros do Conselho Administrativo via e-mail, possibilitando assim, sua análise prévia no intuito dos conselheiros estarem cientes do assunto e expor suas observações no decorrer da reunião, onde de prontamente responderam que sim. Lida a pauta do dia, passou-se a ser objeto de análise pelos presentes: Prestação de Contas do mês de maio: O Balancete da Receita, foi disponibilizado para análise dos conselheiros, na sequência o Diretor-Presidente apresentou o valor das contribuições previdenciárias e outras receitas do Ente e Legislativo por Regime. Ente - Plano Capitalizado: - Contribuição Patronal valor de R\$ 1.074.993,30 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). - Contribuição Servidor valor de R\$ 954.943,55 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). - Contribuição dos Inativos valor de R\$ 1.988,70 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). - Alíquota Suplementar valor de R\$ 221.000,77 (duzentos e vinte e um mil e setenta e sete centavos). - Parcelamentos: Parcela 93/200 valor de R\$ 253.082,61 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e um



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

centavos). – Crédito conta corrente de devolução de benefícios no valor de R\$ 2.822,29 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Legislativo - Plano Capitalizado: - Contribuição Patronal valor de R\$ 34.421,06 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos). – Contribuição Servidor valor de R\$ 30.577,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais). - Alíquota Suplementar valor de R\$ 7.076,41 (sete mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Totalizando a receita de R\$ 2.580.905,69 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Ente - Plano Financeiro: Contribuição Patronal valor de R\$ 303.814,29 (trezentos e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). - Contribuição Servidor valor de R\$ 273.354,89 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). - Contribuição Inativos valor de R\$ 61.664,56 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). - Contribuição Pensionistas valor de R\$ 4.251,94 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). – Crédito conta corrente de devolução de benefícios no valor de R\$ 1.602,40 (mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos). - Parcelamentos: parcela 93/200 valor de R\$ 298.248,88 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Legislativo - Contribuição Patronal valor de R\$ 6.598,62 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). – Contribuição Servidor valor de R\$ 5.937,05 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos). - Parcelamento: parcela 93/200 valor de R\$ 8.875,41 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). - Pagamento aporte financeiro competência abril R\$ 161.043,89 (cento e sessenta e um mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme Lei 1703/2002 Art. 17F alterada pela Lei nº. 2.328, de 25 de agosto de 2017. Totalizando a receita de R\$ 1.125.391,93 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). O Diretor-Presidente informou que os repasses das contribuições previdenciárias realizadas pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal têm se dado dentro do prazo de vencimento. Foi informado pelo Diretor-Presidente que os parcelamentos do Ente e Legislativos consolidados no exercício de 2017, estão sendo pagos dentro dos prazos. Quanto aos benefícios previdenciários: Alessandro apresentou o balancete de despesas e na sequência passou-se a deliberação. Ente - Fundo Capitalizado: - Aposentadoria: R\$ 633.630,94 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

centavos). – Pensão: R\$ 57.029,92 (cinquenta e sete mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Legislativo - Aposentadoria: R\$ 10.024,30 (dez mil, vinte e quatro reais e trinta centavos). Ente - Fundo Financeiro: Aposentadoria: R\$ 2.502.226,81 (dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). - Pensão: R\$ 364.758,99 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Legislativo - Aposentadoria: R\$ 189.807,91 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos). Foi apresentado o detalhamento das despesas com a manutenção do FUSSBE. Foi informado pelo Diretor-Presidente que as despesas com a manutenção do FUSSBE estão de acordo com o previsto para o período, todos os prestadores de serviços foram pagos nas datas previstas e que todos são suportados pela taxa de administração não sendo utilizados nenhuns recursos previdenciários para tal fim. Em relação a Compensação Previdenciária o Diretor-Presidente fez uma explicação detalhada das receitas e despesas consolidada pelos planos referentes ao comprev. 2) Conta de Adiantamento: Foi apresentado pelo Diretor-Presidente a prestação da conta de adiantamento do respectivo mês (consumo/serviços), mediante notas fiscais. Após a conclusão deste assunto, o Diretor-Presidente abriu a palavra para todos aqueles que dela quisessem fazer uso. Ninguém querendo fazer uso dela, passou para outro item da pauta: 3) Carteira de Investimentos e Cenário Econômico: A carteira de investimentos em maio teve um retorno de 1,25%, com uma meta do mês de 0,67%. Explicou que até o momento a carteira performou 121,13% da meta, ou seja, meta de 5,81% x meta de 4,79%. Explicou ainda que a carteira do mês de maio os fundos de investimentos no seguimento de renda fixa, Fundos investimentos em bolsa local, exterior (BDR's) e estruturado, performaram positivos. Foi apresentado as rentabilidades dos seus respectivos benchmarks, o retorno dos investimentos após as movimentações de aplicações e resgates no mês de abril. Foi apresentado a concentração dos ativos por segmentos. Apresentou-se o resultado do patrimônio do fundo consolidado no fechamento do mês, com saldo de R\$ 357.245.361,22 (trezentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). O retorno do mês foi de R\$ 4.409.653,56 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Informou que as aplicações da carteira do FUSSBE encontram-se enquadradas nos limites e critérios estabelecidos na Política de Investimentos de 2025 e na Resolução CMN nº 4963/2021.



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre o mercado econômico: No Brasil, a inflação medida pelo IPCA subiu 0,26% em maio, uma desaceleração em relação aos 0,43% de abril. No acumulado do ano, o índice soma alta de 2,75%, enquanto em 12 meses a alta é de 5,32%, ainda superior ao teto da meta. O resultado ficou abaixo da expectativa do mercado, que previa alta de 0,37%. O dólar encerrou maio em alta, refletindo tanto a valorização global da moeda norte-americana quanto tensões comerciais renovadas entre EUA e China. A moeda fechou a R\$ 5,72, com avanço mensal de 0,78%. O Ibovespa fechou maio aos 137.026 pontos, sofrendo pressão nos últimos dias pelo aumento das tensões comerciais entre EUA e China, o que elevou a aversão ao risco. Apesar da correção no fim do mês, o índice acumulou alta de 1,45% em maio, mês em que chegou a superar os 140 mil pontos pela primeira vez na história. O avanço foi impulsionado principalmente pela entrada de capital estrangeiro, com quase R\$ 12 bilhões investidos só em maio, enquanto o investidor local permaneceu pouco engajado. Nos Estados Unidos, a inflação ao consumidor (CPI) subiu 0,1% em maio, abaixo da expectativa do mercado, que previa uma alta de 0,2%. Na comparação anual, o índice sobe 2,4%, também levemente abaixo da projeção de 2,5%. Os principais responsáveis pela alta foram os preços de moradia e alimentação, ambos com avanço de 0,3% no mês. Por outro lado, a energia caiu 1%, com destaque para a redução no preço da gasolina. O núcleo do índice, que exclui alimentos e energia, também teve alta moderada de 0,1% em maio, acumulando 2,8% em um ano. O Fed optou pela manutenção da taxa de juros no intervalo de 4,25% a 4,50%, conforme esperado. A decisão reflete a postura cautelosa do Fed diante de um cenário econômico incerto, marcado por pressões inflacionárias decorrentes das tarifas impostas pelo governo Trump e riscos crescentes de desaceleração econômica.

Zona do Euro: A inflação ao consumidor (CPI) na zona do euro caiu para 1,9% em maio de 2025, abaixo dos 2,2% de abril e das expectativas do mercado, marcando a primeira vez desde 2024 que fica abaixo da meta de 2% do Banco Central Europeu (BCE). Essa desaceleração, puxada principalmente pela queda nos preços dos serviços e pela continuidade da queda nos custos de energia, fortalece as apostas de mais cortes na taxa de juros. O Banco Central Europeu (BCE) reduziu a taxa de juros para 2%, a oitava queda consecutiva, buscando estimular o crescimento econômico enfraquecido, especialmente na França, Alemanha e Itália, que enfrentam fortes desafios para fortalecimento da atividade econômica. A decisão ocorre em meio à queda da inflação para 1,9% e aos impactos negativos da guerra tarifária promovida pelos EUA.

Ásia: A



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

inflação ao consumidor (CPI) chinesa registrou queda de -0,1% em maio em relação ao mesmo mês do ano anterior e 0,2% na comparação com o mês anterior. A principal pressão de baixa veio do preço de energia, que representou quase metade da retração anual do índice. Como parte de um esforço para estimular a economia em meio às tensões da guerra comercial com os EUA, a China reduziu suas taxas de juros. O corte, de 10 pontos-base na LPR de um e cinco anos visa incentivar o consumo e os empréstimos, ao mesmo tempo em que preserva a rentabilidade dos bancos, que também reduziram suas taxas de depósito. *Fonte Panorama Econômico do mês de maio apresentado pela assessoria de investimentos Crédito e Mercado.* O Diretor-Presidente abriu a palavra aos presentes, mas ninguém quis se manifestar. Na sequência, a reunião seguiu para outro ponto da pauta: Outros – Memória de Cálculo – Aporte Financeiro - Exercício 2024 disposto no Art. 17-F da Lei nº 1.703/2002, alterada pela Lei nº 2.328/2017. Explicou que o cálculo foi elaborado pela empresa GCASPP Consultoria Contábil e Sistemas Ltda., com base nos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Alessandro, responsável pela apresentação, começou sua exposição para os conselheiros e ressaltou que a memória de cálculo foi preparada considerando corretamente os relatórios contábeis. Alessandro informou que, além dos relatórios contábeis, os valores computados nos cálculos são de conhecimento dos conselheiros por meio da prestação de contas mensal apresentada nas reuniões ordinárias, bem como pelas guias de recolhimento, que são enviadas mensalmente à UGM de Finanças. Na sequência, detalhou cada ponto da composição dos cálculos, destacando a arrecadação das contribuições previdenciárias e a despesa com as obrigações previdenciárias, conforme previstos no Art. 17 F da Lei nº 1.703/2002. Alessandro informou que os cálculos são feitos separadamente para os Poderes Executivo e Legislativo. Ana Paula informou que a Administração dispõe do prazo de dois anos para efetuar o pagamento devido. Alessandro explicou que, conforme o artigo 17-F, a administração pode postergar o aporte da dívida do exercício para cada dois anos. Durante a apresentação, Alessandro também trouxe à tona o Art. 17-F da Lei nº 1.703/2002, destacando as modificações propostas no dispositivo, que alteraram a forma de sustentação do plano financeiro, passando a exigir aportes dos Poderes Executivo e Legislativo. Alessandro questionou os membros do conselho sobre eventuais dúvidas e, não havendo manifestações, deu-se sequência à reunião. Em seguida informou que, para garantir o cumprimento da legislação e o devido provisionamento das despesas, a memória de



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

cálculo foi devidamente encaminhada à UGM de Planejamento e Inovação, juntamente com o orçamento de receitas e despesas do FUSSBE para o exercício de 2026, por meio do ofício nº. 53, de 29 de maio de 2025, com o objetivo de garantir que as despesas relacionadas ao aporte financeiro sejam provisionadas no orçamento da Prefeitura, assegurando o fluxo financeiro adequado para o cumprimento das obrigações do FUSSBE. O Diretor-Presidente abriu a palavra aos presentes. Húdele, comentou que ainda existem dúvidas a serem resolvidas no processo administrativo em andamento. Ele explicou que essas dúvidas estão sendo apuradas e que, uma vez sanadas, o processo será concluído e caso não haja consenso sobre a interpretação, a administração tomará o caminho que considerar mais adequado para resolver a questão. Húdele informou que a questão está relacionada à interpretação da lei, à composição das receitas que compõem o fundo. Essas dúvidas estão sendo analisadas cuidadosamente por meio do processo administrativo, que visa esclarecer e documentar todas as variáveis envolvidas até que o problema seja resolvido. Alessandro, por sua vez, reiterou que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente as obrigações estabelecidas pelo Art. 17-F da Lei nº 1.703/2002, conforme os cálculos apresentados. Alessandro explicou que a Câmara Municipal pagou à vista a insuficiência financeira referente ao exercício de 2024, e que, para o exercício atual, o pagamento está sendo feito conforme a competência, ou seja, mensalmente e que, se houvesse algum erro ou discordância nos cálculos, a Câmara já teria contestado, o que indica que, para a Câmara, os cálculos estão corretos e em conformidade com a legislação. Alessandro relatou que a administração, ao questionar os valores apurados, estaria distorcendo os valores calculados. O Diretor-Presidente voltou a questionar os conselheiros quanto à manifestação, porém nenhum deles se pronunciou. Na sequência Alessandro Apresentou o Processo nº 0875/2025. Alessandro iniciou a exposição do processo nº 0875/2025, destacando que os conselheiros já tinham ciência do assunto, uma vez que ele já havia sido discutido em reunião do conselho. Ele explicou que o processo foi encaminhado de volta ao FUSSBE para uma nova manifestação, indicando que ainda existem aspectos a serem avaliados e esclarecidos em relação àquele assunto. Alessandro prosseguiu com a apresentação, destacando as contestações constantes das páginas 59 a 74, elaboradas pela administração. Para garantir a compreensão de todos, procedeu à leitura integral das justificativas fornecidas pelo FUSSBE, de modo que todos os pontos fossem devidamente apresentados e discutidos pelos conselheiros. Alessandro informou aos conselheiros que, conforme



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

parecer emitido pela empresa Brigadeiro, esta entende que devem ser consideradas todas as receitas, o que, segundo a referida empresa, justificaria a inexistência de aporte a ser realizado junto ao FUSSBE. Alessandro esclareceu aos conselheiros que o art. 17F da lei 1703/2002 não trata das receitas, mas sim das contribuições. Na sequência, ressaltou que rendimentos não se caracterizam como contribuições. Nesse momento, o conselheiro Húdele solicitou a palavra e, em seguida Hudele informou que, há algumas semanas, participou do curso "Semana Contábil Fiscal" realizado em São Paulo. Húdele informou que, durante o evento, a palestrante — uma auditora do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, especialista em contabilidade previdenciária — abordou o tema do RPPS e levantou uma questão relevante sobre o assunto. Húdele relatou ter apresentado à auditora uma observação que já havia sido trazida anteriormente em reunião do conselho: a não consideração de outras receitas no contexto apresentado, sendo que, no cálculo apurado, apenas as contribuições diretas estavam sendo consideradas. Em resposta ela informou que o fundo financeiro é caracterizado como um fundo de repartição simples e que a partir do momento em que ele é criado, passa a ser de responsabilidade direta do município, e não pode receber o mesmo tratamento que um fundo capitalizado. Ela destacou ainda que todo o saldo do fundo financeiro aplicado em fundos de renda fixa e que no cálculo atuarial, esse fundo é apresentado apenas para demonstrar o déficit financeiro existente, que se estende até o falecimento da última pessoa vinculada ao plano e com base nisso, é realizado um cálculo estimando quanto a prefeitura deverá desembolsar até a extinção total do plano, considerando os compromissos futuros. Hudele relatou que questionou a palestrante sobre quais receitas entram para compor o fundo financeiro, ao que ela respondeu: tudo. Ele então perguntou qual é o respaldo legal para essa interpretação, e ela afirmou que está na própria portaria. Ao perguntar se as receitas consideradas eram apenas as contribuições patronais e dos servidores, a auditora respondeu que não, que entram todas as receitas que de alguma forma contribuem para o fundo financeiro, não apenas as contribuições diretas. Segundo ela, a interpretação previdenciária do artigo é de que deve ser considerada toda e qualquer receita que contribua para o fundo. Ela também explicou que, quando o fundo apresenta insuficiência financeira, ou seja, não possui recursos suficientes para cobrir suas despesas, a prefeitura é obrigada a assumir essas obrigações. Hudele perguntou se o município poderia fazer aportes financeiros para o fundo, e a resposta foi afirmativa. A auditora ressaltou que, como o fundo é de responsabilidade do



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

ente municipal e possui um déficit financeiro reconhecido, o município pode realizar aportes ao longo do tempo para contribuir com o equilíbrio do fundo. Húdele mencionou a Lei vigente, em resposta ela falou que a lei está sendo restritiva, com apenas aquelas obrigatórias, previstas expressamente em lei. Ana Paula destacou que o entendimento da lei é, por natureza, algo complexo. Ressaltou que cada pessoa pode interpretar a legislação de forma diferente, muitas vezes nos debruçamos sobre as lacunas deixadas pela lei. No caso de entes públicos, a atuação é limitada ao que a lei permite, diferentemente das pessoas físicas, que podem fazer tudo o que a lei não veda. No nosso caso não, só pode fazer o que está na lei, o que a previdência diz sobre isso. Húdele expos por isso o processo. Ana Paula informou que, segundo esclarecimento de Alessandro, outras receitas não são consideradas, pois não há previsão legal na lei municipal para sua inclusão. Ana Paula explicou que seria mais fácil administrar essa dívida e evitar o desgaste com a Prefeitura. Não é intenção dos colegas gerar desgaste com a prefeitura por conta dessa dívida, que, como já foi dito, só aumenta com o tempo. Ela destacou que a Prefeitura deveria considerar esse aspecto com seriedade, pois tem dois anos para se planejar e organizar o pagamento. Já se passaram nove meses e a Prefeitura ainda não tomou as providências que haviam sido anunciadas, que a proposta era realizar o leilão de terrenos para quitar essa dívida, mas isso ainda não foi feito. Ela ressalta que, se o Ministério da Previdência afirmar que toda a receita entra na base de cálculo, se faz. Alessandro relatou que a administração, antes de abrir um processo, deveria ter convocado uma reunião com o Conselho, exposto a real situação que se está acontecendo e proposto alternativas para revisar a forma de composição da memória de cálculo. No entanto, isso não aconteceu. A administração simplesmente deixou de pagar a dívida, sem diálogo ou tentativa de encontrar uma solução conjunta. Alessandro entende que a administração está distorcendo o que foi apurado, pois o artigo 17-F da Lei nº 1.703/2002 é um dispositivo relacionado à segregação de massa desde sua criação. No entanto, no exercício de 2017, a própria administração alterou esse dispositivo, retirando a possibilidade de considerar outras receitas para a composição do cálculo, em seguida Alessandro voltou a mencionar o art. 17-F da Lei nº 1.703/2002. Bárbara questionou Alessandro se toda a discussão se refere ao fundo antigo, e ele confirmou que sim. Alessandro esclareceu que o fundo antigo é um fundo de repartição simples, cuja responsabilidade é do município e o fussbe faz sua gestão. Ele explicou que, quando não houver mais recursos disponíveis nesse fundo, o ente municipal deverá



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

assumir integralmente a folha de pagamento dos beneficiários. Bárbara questionou Alessandro se a prefeitura havia interrompido os pagamentos das dívidas referentes aos dois fundos previdenciários (fundo financeiro e fundo capitalizado). Alessandro esclareceu que a suspensão ocorreu apenas em relação ao fundo financeiro, permanecendo os pagamentos do fundo capitalizado regulares até o momento. Húdele relatou que a administração está cumprindo com todos os pagamentos, e que a única pendência é em relação a este parcelamento, suspenso em razão da Lei e do artigo 17-F, é justamente essa questão, a composição, o valor da receita e a base de cálculo — que está sendo revista e questionada. Húdele acredita que a hora que sanar estas questões, haverá um parecer do órgão competente, e que é fundamental buscar uma solução, pois trata-se da saúde financeira do município, e, no fim das contas, será a Prefeitura que terá que arcar com os custos. Ana Paula relatou que a Prefeitura deveria ter procurado o Conselho para dialogar e discutir o assunto, quanto as dúvidas, não adianta insistir em uma interpretação unilateral e nem o FUSSBE quer direcionar a questão para um lado específico, e a Prefeitura está tentando fazer isso. Ela ressaltou que os conselheiros entendem que estão interpretando a lei corretamente, mas quem deve definir a interpretação é o Ministério da Previdência. Alessandro esclareceu que não é responsabilidade da Previdência interpretar a lei. Ele afirmou que a legislação é clara e que a Previdência não vai dizer que a lei está dizendo isso ou aquilo. Alessandro informou que a lei nº. 2.328/2017 foi encaminhada à Previdência, foi aceita, está em vigor e os parcelamentos dos aportes lançados no sistema da Previdência foram devidamente aprovados. Alessandro relatou que, se houvesse algum erro, a Câmara estaria pagando (fazendo) o aporte de forma incorreta atualmente. Alessandro informou que a Câmara tem o seu jurídico, além do controle interno, e todos os pagamentos estão sendo feitos em dia. Ele questionou: será que o cálculo está mesmo errado? Se estivesse, a Câmara estaria pagando equivocadamente? Ele afirmou que, em sua visão, não. Húdele relatou que a principal preocupação é a saúde financeira do fundo, pois todas as vidas dos segurados e beneficiários dependerão dele no futuro. O que queremos dizer é que, hoje, o parcelamento com juros e atualização monetária não faz sentido, principalmente quando se dispõe de um montante significativo de recursos. Quanto de juros por ano já é pago? Está tudo bem se isso está sendo feito até agora, mas é preciso acertar essa situação, porque chegará um ponto em que não haverá saúde financeira para continuar pagando. A Prefeitura acabará pagando apenas os parcelamentos do FUSSBE,



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

sem recursos para outras demandas — e esse não é o objetivo. A Prefeitura é o corpo principal, e o FUSSBE é um braço e se sangrar, a Prefeitura estará comprometida, e é preciso pensar seriamente na situação financeira do município. Húdele concordou que a lei foi elaborada há bastante tempo e que, atualmente, estão tentando aplicá-la da melhor maneira possível, ressaltando a importância do entendimento e do consenso entre as partes. Alessandro explicou a Húdele que, em diversas ocasiões, o Conselho sempre orientou a administração de que seria melhor realizar o aporte dentro de suas competências, pois sabíamos que a administração estava pagando juros muito altos. Alessandro informou que o FUSSBE sempre teve as portas abertas para resolver essas questões, mas entende que a forma como a administração impôs as decisões não foi válida. A administração deveria ter dialogado com o Conselho para possibilitar a busca de alternativas para sanar o problema, já que eles entendem que as atualizações estão exorbitantes devido ao fato de o fundo ser de repartição simples. A decisão da Administração, segundo Alessandro, não foi conveniente. Alessandro reiterou um ponto levantado pela atuária durante a reunião, destacando que o assunto envolve diretamente a parte técnicas atuariais. Alessandro enfatizou que, nesse caso, não cabe ao FUSSBE, ao Húdele, nem à Administração decidir unilateralmente, pois trata-se de uma questão técnica que depende do cálculo atuarial. Alessandro esclareceu que no estudo do cálculo atuarial já indica o aporte, conforme a alteração do artigo 17F, que demonstra como o município está sustentando o fundo através dos aportes, conforme previsto no referido artigo. Alessandro reiterou que este assunto deveria ter sido tratado em conjunto com a atuária, de forma colaborativa, e não da maneira como foi imposto pela administração. Húdele esclareceu que agora está tentando sanar esta questão. Alessandro expôs que a administração deve ter a dignidade de conversar com o Conselho do FUSSBE, destacando que, sempre foi a favor do diálogo com a prefeitura e a câmara e, no entanto, a administração nunca quer o diálogo. Alessandro ressaltou que a administração impõe sua decisão e a decisão tem que ser da maneira dela e o Conselho não é ouvido e você sabe disso, Húdele. Adriano relatou que a administração tem encaminhado projetos de lei relacionados ao FUSSBE diretamente à Câmara Municipal, sem o conhecimento prévio do Conselho. Ele enfatizou que toda proposta legislativa que envolva o FUSSBE deve obrigatoriamente passar pelo Conselho, conforme prevê a legislação vigente. Além disso, dependendo do conteúdo da proposta, é necessário que haja parecer atuarial. Alessandro expôs ao Húdele que as decisões políticas tomadas pela administração em



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

relação ao FUSSBE, sem passar previamente pelo conselho e sem uma tomada de decisão conjunta, acabam gerando impactos futuros que recaem sobre a própria prefeitura. Alessandro informou que entende que a decisão de alterar o art. 17-F não foi algo tomado de forma isolada por uma única pessoa e que deveria ter sido baseado em todas suas especificidades. Em seguida, Alessandro deu continuidade aos esclarecimentos sobre os apontamentos feitos pela empresa Brigadeiro. Ele destacou que a referida empresa incluiu todas as receitas oriundas de contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas, atualização monetária, parcelamentos e aportes realizados pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal — ou seja, receitas consolidadas dos dois Poderes — e pretende que os cálculos apresentados com base nesses dados compoñam a memória de cálculo. Esclareceu que tal procedimento é incorreto, pois envolve entes distintos pertencentes a poderes diferentes, cujas receitas não podem ser consolidadas para fins de apuração das receitas do Poder Executivo. Quanto aos registros contábeis, Alessandro informou que as rubricas utilizadas estão em conformidade com as normas vigentes de contabilidade pública, sendo essa a única forma tecnicamente adequada para o registro, uma vez que não há outra rubrica contábil cabível para tal lançamento. Nesse ponto, Adriano relatou que, na última reunião do Conselho, a representante do governo afirmou que a administração tinha a intenção de realizar os pagamentos. No entanto, ele entende que essa informação não procede, pois existe um processo em curso no qual o FUSSBE não foi sequer convidado a participar. Segundo ele, no dia 12 de junho a administração representada pelos prepostos João Paulo de Souza e Emerson Rafael Vieira, estiveram presentes na audiência da 2ª Vara Federal de Jundiaí, onde foi apresentada uma posição ao juiz, e obtiveram o CRP e, a partir disso, suspendeu todos os pagamentos — sem que o FUSSBE fosse informado. Ana Paula expôs que o principal problema é a falta total de comunicação com o FUSSBE. Segundo ela, o fundo não é convidado para participar de discussões sobre assuntos que lhe dizem respeito, as dúvidas não são esclarecidas diretamente com o FUSSBE, e muitas vezes as informações chegam por terceiros. Questionou ainda se a lei teria sido mal elaborada na época e, por isso, precisaria de alteração. Adriano relatou que a empresa que presta assessoria para a prefeitura acaba emitindo os pareceres que a administração deseja, questionou a isenção desses pareceres e disse que se o parecer jurídico fosse elaborado por um servidor concursado talvez esse servidor não seguiria a vontade da administração e se posicionaria pela legalidade.



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Alessandro esclareceu a todos que o assunto exposto por Adriano será deliberado em uma reunião futura. Alessandro reiterou que a prefeitura não mantém diálogo com o FUSSBE, afirmando que nunca houve e dificilmente haverá essa abertura. Segundo Alessandro a prefeitura nunca vai conversar com o conselho, as decisões são sempre impostas unilateralmente, com a política prevalecendo sobre os aspectos técnicos. Reforçou ainda que a decisão recentemente tomada pela prefeitura foi, claramente, uma decisão política. Mauricéia relatou que, em caso de déficit, existe a possibilidade de aumento da alíquota de contribuição. Alessandro esclareceu que, no caso do fundo financeiro, essa possibilidade não se aplica, pois trata-se de um fundo de repartição simples. Alessandro informou que, no caso do fundo de repartição simples, o FUSSBE é responsável apenas pela sua gestão. Ressaltou que a administração precisa compreender a importância de dar maior atenção a esse fundo, pois ele terá impacto direto no orçamento do município no futuro. Alessandro explicou que a administração precisa avaliar se terá condições de assumir integralmente a folha de pagamentos dos segurados, bem como as dívidas com o FUSSBE, ou se será necessário manter uma sobrevida ao fundo por meio de aportes até que a prefeitura esteja em condição financeira para isso. Ele ressaltou que a prefeitura deve ter esse entendimento claro. Mauricéia expôs que, caso no final do processo o parecer seja desfavorável, a dívida ainda incluirá atualizações monetárias, juros e multas dos meses que não foram repassados. Alessandro informou que a Lei 1.703/2002, no artigo 17-F, é uma norma vigente e autorizativa que deve ser cumprida. Ele ressaltou que a administração está descumprindo essa lei, a qual foi sancionada pela própria prefeitura. Apesar do processo mencionado por Adriano, Alessandro entende que a administração terá que efetuar os pagamentos com as devidas correções, o que poderá, entretanto, gerar novas discussões. Rosa perguntou se existe alguma possibilidade de a administração vender terrenos para amortizar essa dívida, conforme já deliberado em reunião. Adriano informou que chegou um projeto à Câmara e que, conforme divulgado na imprensa oficial, a prefeitura pretende vender e leiloar diversos terrenos. Pelo que foi comentado, os recursos obtidos seriam destinados para equipar o hospital. Alessandro esclareceu que a administração, por meio do Hudele, afirmou que a intenção era vender terrenos para pagar a dívida com o FUSSBE. Hudele informou que, no passado, havia a perspectiva de realizar leilões, com o valor arrecadado sendo revertido para sanar o parcelamento (reparcelamento) da dívida. No entanto, houve uma mudança no entendimento da



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

administração e, desde então, ele não teve mais conhecimento sobre o assunto. Por isso, atualmente, há uma pessoa no gabinete dedicada a tratar das questões relacionadas ao FUSSBE. Rosa explicou que, em algum momento, a responsabilidade recairá sobre a Prefeitura, que terá que arcar com os pagamentos devidos. Ana Paula relatou que o problema é que a administração vem empurrando com a barriga, pois acredita que talvez daqui a quatro anos não esteja mais no poder, passando assim o problema para o próximo prefeito. Esse repasse já ocorre há algum tempo. Ela concorda com a fala do Alessandro sobre a necessidade de diálogo para buscar uma solução saudável para a questão, mas ressaltou que isso não está acontecendo. Ana Paula acredita que, talvez, alguém veja esse processo como uma forma de ganhar tempo ou obter um “respiro”, mas, com base no que foi exposto por Adriano, ela entende que isso não passa de uma manobra para postergar a resolução do problema. Ana Paula expôs que, inicialmente, havia a expectativa de que a venda dos terrenos serviria para resolver o problema financeiro da prefeitura com o FUSSBE. No entanto, ela apontou que a administração tem feito falsas promessas de pagamento para regularização da dívida. No meio do caminho, surgiu uma questão mais interessante do ponto de vista político a necessidade do hospital para a cidade. Ela ressaltou que ninguém aqui questiona a importância do hospital, mas destacou que, quando se tem um projeto de construção, é fundamental fazer os cálculos e avaliar se é possível concluí-lo antes de iniciar a obra, como construir uma torre, por exemplo. Rosa expôs que o hospital representa um custo para toda a vida, que a administração terá que manter indefinidamente. Ela alertou que, se chegar o momento em que essa dívida se torne impagável e consuma todo o orçamento da prefeitura, o hospital deixará de ser de menos. Barbara concordou com Ana Paula e expôs que a prefeitura não estava recebendo verbas e precisava do CRP, por isso considera que houve uma manobra política. Segundo ela, o motivo final é garantir o carro-chefe da eleição, que é o hospital, e que, se puderem escapar dessa dívida, certamente o farão. Hudele relatou que o documento citado por Adriano foi emitido e que o prefeito possui um CRP emitido pela própria previdência. Ele mencionou que houve uma audiência, conforme citado por Adriano, na qual não participou, pois o assunto foi tratado diretamente com o gabinete. Segundo Hudele, o Emerson deve ter essas informações, mas ele não sabe se o FUSSBE foi oficialmente comunicado. Todo o processo foi enviado à previdência, que cancelou o parcelamento e emitiu o CRP com base nos documentos recebidos. Ana Paula expôs que, portanto, não seria necessário



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

vender os terrenos para equipar o hospital, pois, com o CRP, podem vir recursos, e os vereadores podem buscar esses recursos para a equipagem do hospital. Hudele informou que o Emerson vai dar ciência ao FUSSBE. Ana Paula esclareceu que isso não ocorreu, pois o FUSSBE ainda não foi oficialmente informado. Adriano informou que tomou conhecimento do assunto por terceiros. Marcos informou que, até hoje, não foi disponibilizada a ata da reunião com o prefeito realizada em 02/04/25. Hudele questionou Alessandro se a solicitação havia sido feita, e Alessandro respondeu que sim. Ele relatou ainda que o gabinete não responde aos nossos ofícios, enquanto a administração quer que respondamos aos deles com prazo ainda. Alessandro relatou que, como o FUSSBE tem uma visão diferente da administração, opta por responder por meio de ofícios. Dando prosseguimento à reunião, Alessandro procedeu à leitura na íntegra da justificativa do FUSSBE apresentada no despacho referente ao processo, apresentado pelo Sr. Húdele e pelo Sr. Rafael, ambos da UGM de Finanças. Em seguida, deu início à fase de deliberação. Em relação ao conteúdo apresentado no Anexo 4, fl. 72, referente ao extrato do Siconfi, Alessandro esclareceu aos conselheiros que foi identificada uma divergência na classificação contábil das contas bancárias. Esclareceu também que ocorreu a contabilização conjunta de contas pertencentes ao Fundo Capitalizado e ao Fundo Financeiro, o que comprometeu a exatidão das informações apresentadas. A referida inconsistência foi apurada pela empresa GCASPP, responsável pela consultoria contábil, cuja justificativa foi apresentada em seguida por Alessandro para ciência e análise dos conselheiros. Ainda em relação ao extrato Siconfi, Alessandro explicou ao Sr. Húdele que, em situações anteriores envolvendo equívocos nos lançamentos do Siconfi, a área de Finanças sempre comunicou previamente o FUSSBE sobre os valores lançados, especialmente quando havia possibilidade de divergência e que desta vez, no entanto, os valores foram incluídos diretamente no processo, sem qualquer verificação ou contato prévio. O Sr. Húdele afirmou que não houve má-fé e que a informação foi repassada pelo contador da prefeitura. Alessandro contrapôs dizendo que, conforme o procedimento habitual, o contador da prefeitura sempre alerta o FUSSBE quando identifica divergências nos valores. Assim, causou estranhamento o fato de, desta vez, não terem sido comunicados. Alessandro reforçou que, antes de instruírem o processo com esse documento, o responsável deveria ter entrado em contato com o FUSSBE e que dessa forma, seria possível esclarecer a situação junto ao contador que prestava serviços ao fundo e apurar os dados corretos.



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Ele destacou que, em outras ocasiões em que ocorreram divergências, o FUSSBE foi devidamente informado e o contador realizou os ajustes necessários nos lançamentos. O Sr. Húdele finalizou esclarecendo que a intenção era apenas demonstrar a existência de saldo no plano financeiro, sem qualquer intenção de gerar conflito ou erro. Em relação a composição do ativo do Plano Financeiro (fl. 73.), Alessandro esclareceu que são recursos financeiros disponíveis. Em relação aos demais bens, direitos e ativos, Alessandro informou que o FUSSBE não possui esses recursos financeiros de forma disponível. Esclareceu que tais valores referem-se a recursos oriundos de dívida do Ente, a qual está devidamente reconhecida e prevista em legislação específica. Em relação a dívida referente ao aporte Alessandro informou que é lançado na parte contábil na rubrica de curto prazo a receber. Mauricea destacou o assunto foi deliberado pela atuaria em reunião do conselho na qual o aporte tem que ser considerado na elaboração do cálculo atuarial, por estar previsto em lei. Em relação ao Plano de Custeio (fl. 73), Alessandro esclareceu que o Art. 17-F da Lei Municipal nº 1.703/2002 não trata especificamente do Plano de Custeio. Ressaltou, contudo, que os ativos atualmente existentes são insuficientes para assegurar a cobertura dos benefícios já concedidos, bem como daqueles a serem concedidos futuramente. Na sequência, destacou que o referido artigo 17 F estabelece a forma de sustentação financeira do fundo financeiro, a qual deve ser observada até a sua efetiva extinção. Alessandro reiterou as modificações propostas no Art. 17-F da Lei nº 1.703/2002, que alteraram a forma de sustentação do plano financeiro. Alessandro esclareceu que todas as justificativas apresentadas no processo foram devidamente fundamentadas na legislação vigente. O Diretor-Presidente abriu a palavra aos presentes, mas ninguém quis se manifestar. Em seguida, submeteu os itens pautados à apreciação do Conselho de Administração. Após análise e discussão, o Conselho de Administração, por unanimidade, opinou favoravelmente pela aprovação de todos os itens da pauta. Cumprida a pauta do dia estando a Memória de Cálculo do exercício de 2024 e Processo 0875/2025 (fls. 59 a 80), anexo à presente Ata e nada mais tendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 12h20, da qual foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada por todos.

Alessandro Carlos Botrel
Diretor-Presidente

Marcos Martins da Rocha
Diretor-Tesoureiro



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Rosa I. S. Barbosa
Diretora-Vice-Presidente

Adriano Cavalheiro.
Conselheiro de Administração

Gerson F. de Queiroz
Conselheiro de Administração

Húdele F. da Silva
Conselheiro Nato da Administração

Bárbara S. de Oliveira
Conselheira de Administração
Suplente

Ana Paula R. Forti
Conselheira de Administração
Suplente

Denize Marinho Arantes
Conselheira de Administração
Suplente

Mauricea N. Bergamo
Conselheira de Administração
Suplente